

DO REGO BARROS



PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROJETO EJ-TRT6 Nº 082/2022

1. **EVENTO** - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1- Contratação direta, com a empresa Madri Produções Multimídia, para contratação de 4 (quatro) licenças para acesso ao ambiente virtual de cursos, na Formação Expert EAD, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

2. ORIGEM

2.1 - Escola Judicial do Tribunal Regional da Sexta Região - EJ-TRT6.

3. TEMA ESTRATÉGICO

Mapa Estratégico do TRT6 - 2021-2026

Perspectiva - Aprendizado e Crescimento

Macrodesafios - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

- 3.1 Objetivo Estratégico: Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica
- 3.2 Descrição do objetivo:

Aprimorar as estruturas de governança e gestão estratégica, de modo a desenvolver procedimentos de trabalho inovadores, com suporte de sistemas digitais integrados de gestão de pessoal, de aquisições, de finanças, bem como os relacionados às atividades de *compliance* e gestão de riscos organizacional, que permitam a tramitação de processos e documentos e a prática de atos de gestão com maior rastreabilidade, segurança, confiabilidade, integridade, atualidade, celeridade, transparência e eficiência.

4. FINALIDADE DO PROJETO

4.1 - Proporcionar acesso ao ambiente virtual de cursos da Madri Lab, auxiliando na formação de administradores para uso da plataforma LMS Moodle - Formação Expert EAD, possibilitando ao servidor participante atuar como administrador da plataforma, professor, suporte administrativo EAD, suporte técnico e prestador de serviços web.

5 CLIENTES DO PROJETO





5.1 – Servidores da escola judicial e da secretaria de informática do TRT6.

6. JUSTIFICATIVA DO EVENTO

6.1 - A contratada possui atualmente 18 cursos especializados na formação de administradores e professores para o uso da plataforma LMS Moodle, compondo o ambiente de **Comunidade Expert EAD**, e todos os alunos terão acesso livre a essa comunidade por dois anos, com interatividade e conteúdo constantemente atualizado.

Os recursos utilizados são interativos como: vídeoaulas, fóruns, aulas ao vivo, questionário e games.

7. DISCRIMINAÇÃO - art. 13, I, VI, IX e XII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Itens	Licenças para acesso ao ambiente virtual de cursos, na Formação Expert EAD	
Participantes:	Servidores da escola judicial e da secretaria de informática do TRT6	
Contratado:	Marcelo Claro Silva ME - Madri LAB Multimídia	
Anexos:	 Proposta da empresa; Certidão negativa de FGTS; Certidão negativa da Receita Federal; Certidão negativa do TST; Notas fiscais para comprovação de preço 	
Valor (R\$):	R\$ 8.989,20	
	Marcelo Claro Silva ME – Madri LAB Multimídia	
	CNPJ: 11.181.502/0001-82	
	E-mail: marceloclaro@madriproducoes.com.br Telefone: (11) 97997-0174	
Dados Bancários:	Banco: Nu Pagamentos S.A. (0260) Agência: 0001 Conta Corrente: 72731510-5 Favorecido: Marcelo Claro Silva ME – Madri Produções Multimídia CNPJ: 11.181.502/0001-82	

8. CUSTOS DO PROJETO - art. 13, I, IV e VI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Responsável:	EJ-TRT6
Método de aquisição:	Contratação direta
Data limite:	30 de junho de 2022
Exercício financeiro:	2022
Custo (R\$):	R\$ 8.989,20





TOTAL (R\$)

R\$ 8.989,20

8.1 JUSTIFICATIVA DE PREÇO - art. 13, IV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

8.1.1 - Com a finalidade de justificar o valor cobrado e em observância à Orientação Normativa nº 17, de 2009, na redação que lhe deu a Portaria 592, de 2011, do Advogado-Geral da União que dispõe, "a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos", apresentamos tabela de valores com os preços praticados pela empresa.

Empresa	Nota Fiscal	Preço Total	Número de	Valor Unitário
Contratante		Cobrado	Licenças/Revistas	Da Licença
UNIJAGUARIBE	NF 579/2021	R\$ 2.497,00	1 assinatura	R\$ 2.497,00
BRB Banco de Brasília	NF 675/2022	R\$ 4.994,00	2 assinaturas	R\$ 2.497,00
S.A.				
Tribunal Regional	NF 626/2022	R\$ 4.994,00	2 assinaturas	R\$ 2.497,00
Eleitoral RJ				
Proposta para o	Junho/2022	R\$ 8.989,20	4 assinaturas	R\$ 2.247,30
				(10% de
TRT6				desconto)

De acordo com as informações acima, vê-se, portanto, que o valor cobrado ao TRT6 está de acordo com o preço praticado pela empresa no mercado, conforme demonstrado pela documentação acostada em anexo, sendo ainda oferecido um desconto de 10% para quatro assinaturas ou mais.

8.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Escola Judicial, sendo:

Plano Orçamentário:	02 – Capacitação de Recursos Humanos
Classificação orçamentária da despesa:	3390.39

Valor R\$	R\$ 8.989,20





9. ESTRUTURA DE DECOMPOSIÇÃO DO TRABALHO

9.1 - Solicitação da Proposta e Encaminhamento: EJ-TRT6.

10. GESTOR E FISCAL – TITULAR E SUBSTITUTO DO PROJETO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Gestor Titular:	Fabiola Araújo da Soledade Lins
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção Administrativa da EJ-TRT6
Gestor Substituto:	Bruna Nunes Lubambo de Souza
Cargo:	Técnico Judiciário – Assistente da Seção Administrativa-Financeira da EJ-
	TRT6
Lotação:	EJ-TRT6
Telefone:	3225-1315
Endereço Eletrônico:	fabiola.soledade@trt6.jus.br/bruna.lubambo@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Kátia do Rego Barros
Cargo:	Técnico Judiciário - Secretária Acadêmico-Executiva da EJ-TRT6
Fiscal Substituto:	Mário dos Santos de Assis
Cargo:	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Formação e Aperfeiçoamento da EJ6
Lotação:	EJ - TRT6
Telefone:	081-32253487
Endereço Eletrônico:	Katia.rego@trt6.jus.br/mario.santos@trt6.jus.br

11. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

- 11.1 A contratação direta por inexigibilidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal fundamenta-se no disposto no artigo 25, inciso II da Lei 8666/93. O inciso II de tal artigo se refere à contratação de serviços técnico-profissionais especializados apontados pelo art. 13 da mesma lei que, além de conter a obrigação de ser um serviço técnico-profissional especializado, acrescenta mais duas exigências, o objeto singular da contratação e a notória especialização.
- 11.2 Desse modo, temos que a inexigibilidade somente se configura diante da presença cumulativa destes três requisitos. Ou seja, não basta configurar-se como um serviço técnico profissional especializado, mas a contratação dependerá de constatar-se a existência da singularidade do objeto, e de notória especialização do sujeito. (Súmula TCU Nº 252).

A Orientação Normativa da AGU nº 18, de 1º de abril de 2009, consolida seu posicionamento a respeito do tema, "contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."





- 11.3 Indo ao encontro dessa posição, em Orientação Normativa, a câmara Permanente de Licitações e Contratos da Procuradoria-Geral Federal AGU nº 18/2009 não obsta a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para ministrar curso fechado para a Administração Pública, desde que presentes os pressupostos do art. 25, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 11.4 Portanto, é pacífico o entendimento que, seja para cursos abertos ou fechados, a contratação direta por inexigibilidade é completamente aplicável contanto que sejam atendidas as determinações legais.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO - art. 13, V, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 12.1 A escolha da empresa/profissional em contratação fundamenta-se em procedimento que procura garantir a aplicação dos princípios da impessoalidade e da eficiência, demonstrando-se que a decisão tomada é a que melhor atende ao interesse público específico, pagando-se um preço adequado. Desse modo, a motivação pela escolha da empresa do profissional baseia-se nos seguintes critérios:
- a) Serviço técnico-profissional especializado;
- b) Objeto singular da contratação, verificado na adequação entre a prestação de serviço e a necessidade do conteúdo pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

13. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

13.1 Disponibilizar 4 (quatro) Licenças para acesso ao ambiente virtual de cursos, na Formação Expert EAD destinadas a servidores do TRT6.

14. DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

14.1 A contratante deverá realizar o pagamento cinco dias após o envio de nota fiscal pela empresa contratada, sendo verificadas para tal, todas as certidões negativas.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

Não se aplica.

16. SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021

- 16.1 Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:
- 16.1.1 Advertência;
- 16.1.2 Multa;





- 16.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.2 A multa prevista no subitem 16.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total;
- 16.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:
- 16.3.1 Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 16.1.3;
- 16.3.2 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;
- 16.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei;
- 16.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida;
- 16.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

17. Aprovação do projeto

À Secretária Executiva da Escola Judicial para apreciação.

Recife, 26/05/2022

Fabíola da Soledade Lins

Chefe da Seção Administrativo-Financeira da EJ-TRT6

De acordo com o projeto apresentado. À Diretoria da Escola Judicial do TRT6.

Recife, 26/05/2022

Katia do Rego Barros

fe da Secretaria Acadêmico-Executiva EJ-TRT6





De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.

Recife, 26/05/2022	
Eduardo Pugliesi	
Desembargador Diretor da EJ-TRT6	

